



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0118/2021
PROCESSO Nº 0217/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 259/2021

I- DAS PARTES

LOCADOR – Jussara Mara Baroni Kobataque, RG:19.261.453-8 e CPF: 175.413.068-27, residente e domiciliado à Av. Mario Arantes de Almeidan.º 198, Bairro Santa Angelina, na cidade de Araraquara, proprietário(a) do imóvel objeto da locação, doravante designado como Locadora e responsável.

LOCATÁRIA – A Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público, CNPJ - 43.976.166/0001-50, Inscrição Estadual - Isenta, com sede à Av. Eugênio Voltarel, 25, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dirceu Brás Pano.

II - DO OBJETO DA LOCAÇÃO:

A Locadora é senhora e legítima proprietária de um imóvel, localizado à Rua Miguel de Lourenço, n.º Quadra 03 - Lote 20, Jardim Planalto, em Américo Brasiliense, e resolve locá-lo à Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, destinando-se a locação para fins determinados pelo Departamento de Serviços Urbanos.

III - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - A locação aqui pactuada destina-se aos fins acima descritos não podendo ter seu uso desviado de sua finalidade sob pena de incorrer na multa prevista neste contrato, pelo que, as partes declaram expressamente que conhecem todas as atuais condições do imóvel ora locado.

SEGUNDA - O prazo de locação fica fixado em 6 meses, a contar da ordem de fornecimento. Na data final, a Locatária se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado nas mesmas condições de conservação à época inicial do contrato, independentemente de qualquer notificação ou aviso, podendo ser prorrogado o contrato, caso exista interesse entre as partes, podendo o valor mensal ser reajustado anualmente pelo índice inflacionário IGPM.

TERCEIRA - O preço mensal do aluguel fica fixado em R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), os quais deverão ser pagos até o dia 05 (cinco) de cada mês, vencendo-se o primeiro aluguel no dia 05 do mês seguinte ao início da validade do contrato e os demais a cada 30 dias, sucessivamente, devendo ser depositados em conta corrente por ele indicada.

QUARTA - A LOCATÁRIA fica obrigada no curso da locação a satisfazer à sua própria conta todas e quaisquer intimações dos poderes competentes a que der causa, mesmo que expedidas em nome do LOCADOR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

QUINTA - A LOCATÁRIA faculta desde já o LOCADOR ou ao seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel quando entender conveniente e, na hipótese do imóvel ora locado ser colocado à venda, a LOCATÁRIA permitirá que os interessados na compra o visitem em dia e hora previamente indicados pela LOCADOR.

SEXTA - Não é permitida a transferência deste contrato nem a sublocação ou empréstimo do imóvel, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito do LOCADOR, e no caso deste ser dado, a LOCATÁRIA deverá diligenciar junto aos demais ocupantes, a fim de que o imóvel esteja livre e desimpedido ao findar a locação. Entender-se-á também como sub-locação, empréstimos ou transferências não autorizadas pelo LOCADOR.

SÉTIMA - A LOCATÁRIA não poderá infringir as normas referentes aos direitos de vizinhança, no que se refere ao sossego e respeito aos direitos dos vizinhos, sendo responsável, civil e penalmente pelos desvios que cometer.

OITAVA - A inadimplência dos pagamentos, multas, tributos e tudo o mais que for devido em razão deste contrato, será cobrado acrescido de juros e correção monetária, bem como, multa moratória de 10% sobre o valor dos aluguéis atrasados, em processo executivo ou ação apropriada, no Fórum desta cidade com renúncia de qualquer outro.

NONA- Todas as multas que a LOCATÁRIA der causa, por infringência das normas legais, serão pagas por ela.

DÉCIMA - LOCADOR e LOCATÁRIA obrigam-se a respeitar o presente contrato tal qual se acha redigido, incorrendo a parte que infringir qualquer das cláusulas, na multa contratual, que sempre corresponderá a 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor mensal. A multa será sempre paga integralmente, inclusive no caso da LOCATÁRIA não conservar em bom estado o bem locado, seja qual for o tempo decorrido, podendo ainda, a parte inocente, se lhe convier, considerar rescindido o presente contrato sem mais formalidades.

E, por estarem assim firmes e contratados, as partes envolvidas assinam o presente em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Américo Brasiliense, 26 de novembro de 2021.

Locador
Jussara Mara Baroni Kobataque

Locatária
Dirceu Brás Pano
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0118/2021 PROCESSO Nº 0217/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: JUSSARA MARA BARONI KOBATAQUE

CONTRATO Nº: 259/2021.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. MIGUEL DE LOURENÇO, QUADRA 03 – LOTE 20 JD PLANALTO.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 26 de novembro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

Pela contratada: JUSSARA MARA BARONI KOBATAQUE

Cargo: Proprietária.

CPF: 175.413.068-27

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E732-8F31-F56A-70C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.XXX.XXX-09) em 29/11/2021 14:33:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JUSSARA MARA BARONI KOBATAQUE (CPF 175.XXX.XXX-27) em 17/02/2022 13:29:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E732-8F31-F56A-70C9>